

Havendo a abertura e a solidariedade de todos os setores da governação e a fim de facilitar os procedimentos para que cada ministério financie as ações que têm a ver com as suas áreas de intervenção, a presente Resolução mostra-se como o instrumento mais adequado, evitando vários procedimentos setoriais avulsos.

Nestes termos, considerando a necessidade imperiosa de pôr cobro as despesas realizadas para financiar o programa das comemorações;

Considerando o consentimento e a disponibilidade de todos os setores em compartilhar neste sentido, conforme as suas áreas de intervenção; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

**Objeto**

É autorizado o Ministério da Finanças a cativar os montantes nos orçamentos setoriais conforme a disponibilidade de cada setor, até perfazer o total de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), a favor da Comissão Nacional Organizadora das Comemorações do 40.º Aniversário da Independência Nacional (CN0-40).

Artigo 2.º

**Objetivo**

O montante referido no artigo anterior visa garantir a participação dos diversos setores envolvidos na realização das atividades comemorativas do 40º Aniversário da Independência Nacional, em Cabo Verde e na diáspora.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho Ministros 6 de outubro de 2015.

O Primeiro-ministro, *José Maria Pereira Neves*

### **Resolução nº 80/2015**

**de 19 de Agosto**

A Organização de Aviação Civil Internacional (ICAO) fundada em 1944, de acordo com a Convenção na Aviação Civil Internacional, foi assinada em Chicago no dia 7 de setembro de 1944 (a Convenção de Chicago) e estabeleceu-se como a pedra angular do sistema mundial do transporte aéreo.

A ICAO tem por objetivos, em consonância com o artigo 44.º da Convenção de Chicago, desenvolver princípios e técnicas para a navegação aérea internacional, estimular o desenvolvimento do transporte aéreo e fazer cumprir a Convenção que a concebeu, assegurando um desenvolvimento organizado e seguro da aviação civil mundial.

As principais atividades da ICAO são a regulação e o controlo da aviação civil mundial através da adoção e auditoria de normas e práticas recomendadas (SARPs).

O setor da aviação civil, estratégico no processo de desenvolvimento do país, tem merecido a atenção do Governo, sendo notório e demonstrativo de uma intenção integradora a aprovação ou ratificação de acordos que possibilitem esse desiderato, nomeadamente o Banjul Accord Group (BAG) e a Comissão Africana para a Aviação Civil (CAFAC).

Neste quadro, Cabo Verde, enquanto membro da ICAO e da CAFAC, perfila-se no quadro de um acordo rotativo existente no seio da CEDEAO, em posição privilegiada para a assunção, no triénio 2016-2018, da representação da sub-região no Conselho da ICAO, permitindo uma participação ativa na formulação de políticas comuns para o setor, a afetação de quadros às organizações internacionais da aviação civil e, por conseguinte, influenciar posições que resultem benéficas para o país e para a região.

Entretanto, tal requer a seleção do candidato de Cabo Verde para a representação regional junto da Organização de Aviação Civil Internacional.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

**Autorização**

É autorizado o Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima a selecionar, mediante concurso público, o candidato de Cabo Verde para a representação regional junto da Organização de Aviação Civil Internacional (ICAO) no triénio 2016-2018.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 6 de agosto de 2015.

O Primeiro-ministro, *José Maria Pereira Neves*

### **Resolução nº 81/2015**

**de 19 de Agosto**

O setor da Comunicação Social em Cabo Verde tem conseguido ganhos importantes nos últimos anos, resultantes de um conjunto de medidas de políticas encetadas, com realce para a melhoria no ambiente de liberdade dos média, a modernização tecnológica do setor, a crescente oferta formativa, a considerável melhoria do acesso à internet e a atualização legislativa.

Neste particular, o país dispõe, hoje, de um quadro normativo moderno, fruto da reforma legislativa levada a cabo pelo Governo ao longo dos anos, máxime, nas duas últimas legislaturas, o que coloca este arquipélago entre o leque dos países com um ambiente político e legal avançado e favorecedor do livre exercício da liberdade de expressão, pluralismo e diversidade dos média.

A par desses avanços consideráveis e irreversíveis, inclusive na modernização dos equipamentos e melho-



ria da cobertura de sinais, muitos são, ainda, os desafios e as dificuldades que o país e o setor enfrentam, resultantes, em parte, da crise financeira, da escassez de apoio, da diminuição da publicidade e dos elevados custos de contexto e da produção de conteúdos.

Como reflexo patente dos desafios e das dificuldades acima referidos é o excessivo e crescente endividamento das empresas e dos órgãos de comunicação, públicos e privados, designadamente, junto à previdência social, ao Tesouro e às empresas de eletricidade e telecomunicações.

Nesta conjuntura, urge, pois, traçar medidas de políticas que visam contornar este ponto crítico e garantir, por consequência, a sustentabilidade do setor, desde logo pela importância da imprensa na coesão territorial e social, na promoção dos valores identitários e da cabo-verdianidade, na defesa e promoção dos fundamentos do Estado de direito democrático e da dignidade humana e da cidadania.

Aliás, o Plano Estratégico da Comunicação Social, aprovado pela Resolução n.º 93/2013 de 12 de agosto, já apontava para a necessidade de se “rever a política de incentivos junto das empresas públicas e privadas pela produção de conteúdos nacionais e aquisição de equipamentos mais avançados tecnologicamente.”.

Neste contexto, pretende-se, com a presente Resolução, criar o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento do setor da Comunicação Social, com a natureza de fundo autónomo, a funcionar sob direção superior do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, e que visa, essencialmente, fomentar e apoiar iniciativas do setor e cofinanciar a execução das suas políticas públicas, promover e financiar formações, cursos de capacitação e de especialização de recursos humanos ligados ao setor, apoiar no apetrechamento tecnológico de instituições públicas de ensino vocacionadas para o setor, subsidiar iniciativas que visam a renovação e aquisição de equipamentos tecnológicos dos operadores e incentivar a produção de conteúdos de qualidade nas rádios locais e comerciais.

Assim,

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

É criado o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento do setor da Comunicação Social, adiante designado FADCS.

#### Artigo 2.º

##### Natureza

O FADCS é um fundo autónomo, dotado de autonomia administrativa e financeira, que funciona na dependência da Direção-geral da Comunicação Social, sujeito à direção superior do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social.

#### Artigo 3.º

##### Missão

1. O FADCS tem por missão apoiar o desenvolvimento do setor da Comunicação Social, competindo-lhe, nomeadamente:

- Fomentar e apoiar iniciativas do setor e cofinanciar a execução das suas políticas públicas;
- Promover e financiar formações, cursos de capacitação e de especialização de recursos humanos ligados ao setor;
- Apoiar no apetrechamento tecnológico de instituições públicas de ensino vocacionadas para o setor;
- Subsidiar iniciativas que visam a renovação e aquisição de equipamentos tecnológicos dos operadores; e
- Incentivar a produção de conteúdos de qualidade nas rádios locais e comerciais.

2. O FADCS, ainda, apoia e incentiva todas as produções que visam a cobertura informativa das regiões e zonas mais periféricas do País.

#### Artigo 4.º

##### Dependência funcional

O FADCS está sujeito à direção superior do Governo, exercida pelo membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social.

#### Artigo 5.º

##### Estatutos

Os Estatutos do FADCS são aprovados mediante Decreto-regulamentar.

#### Artigo 6.º

##### Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 6 de agosto de 2015.

O Primeiro-ministro, *José Maria Pereira Neves*

### Resolução n.º 82/2015

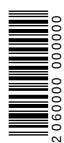
de 19 de Agosto

O pessoal da Direção Nacional da Receita do Estado decidiu entrar em greve nos dias 19, 20 e 21 do corrente mês, por não ter tido uma reação positiva às suas reivindicações por parte da Direção Nacional da Receita do Estado (DNRE).

Durante o pré-aviso de greve a Direção-geral do Trabalho e Emprego fez as diligências necessárias para a conciliação das partes, o que não se concretizou.

De igual modo, as partes não se entenderam quanto à fixação dos serviços mínimos indispensáveis para a satisfação de eventuais necessidades.

A greve está prevista para um período de 72 (setenta e duas horas), revelando-se de fulcral importância a definição dos serviços mínimos de modo a que, terminada a greve, a atividade possa ser retomada com normalidade na DRNE.



2060000 000000

O Governo, vê-se, nestas circunstâncias, compelido a tomar medidas excepcionais e necessárias, por forma a assegurar a satisfação de necessidades públicas impreteríveis, como resulta do disposto na lei da greve.

Artigo 2º

**Duração**

Os serviços mínimos serão assegurados durante o período de greve.

Artigo 3º

**Entrada em vigor**

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos na data da sua divulgação nos meios de comunicação social.

Nestes termos,

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 123º, do Decreto-legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro, que aprovou o Código Laboral; e

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo 1º

**Serviços mínimos**

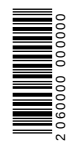
Fica determinado que os serviços mínimos durante os dias, 19, 20 e 21 do corrente mês serão assegurados nos serviços da Direção Nacional da Receita do Estado pelos trabalhadores constantes da relação em anexo.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 18 de agosto de 2015.

O Primeiro-ministro, *José Maria Pereira Neves*

**Anexo  
(a que se refere o artigo 1º)**

| Serviço                                       | N.º de Funcionários Afectos | N.º de Funcionários Necessários                       |                                                       |                                                       |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                                               |                             | Dia 19                                                | Dia 20                                                | Dia 21                                                |
| Direcção das Alfandegas                       |                             |                                                       |                                                       |                                                       |
| SERVIÇO DE REGIMES E PROCEDIMENTO ADUANEIROS  | 5                           | José Carlos Silva - TS contratado                     | José Carlos Silva - TS contratado                     | José Carlos Silva - TS contratado                     |
|                                               |                             | Eluneida Santos - TS contrtrada                       | Eluneida Santos - TS contrtrada                       | Eluneida Santos - TS contrtrada                       |
| SERVIÇO ANTIFRAUDE                            | 5                           | Neusa Tavares - TS contrtrada                         | Neusa Tavares - TS contrtrada                         | Neusa Tavares - TS contrtrada                         |
|                                               |                             | Silvino Ribeiro - TS contratado                       | Silvino Ribeiro - TS contratado                       | Silvino Ribeiro - TS contratado                       |
| Alfandega do Mindelo - Serviç de Visita       | 42                          | Albertino Cruz - Reverificador                        | Albertino Cruz - Reverificador                        | Albertino Cruz - Reverificador                        |
|                                               |                             | Zenaida de Pina - Apoio Operacional                   | Zenaida de Pina - Apoio Operacional                   | Zenaida de Pina - Apoio Operacional                   |
| Alfandega do Mindelo - SAEF                   |                             | António Lopes - Inspector                             | António Lopes - Inspector                             | António Lopes - Inspector                             |
|                                               |                             | Maria Antónia Correia - Auxiliar de Verificação       | Maria Antónia Correia - Auxiliar de Verificação       | Maria Antónia Correia - Auxiliar de Verificação       |
| Alfandega do Mindelo - Sertviços de Regimes   |                             | Maria do Céu Lima - Verificadora                      | Maria do Céu Lima - Verificadora                      | Maria do Céu Lima - Verificadora                      |
| Alfandega do Mindelo - Cartório               |                             | Manuel Medina Veríssimo - Auxiliar de Verificação     | Manuel Medina Veríssimo - Auxiliar de Verificação     | Manuel Medina Veríssimo - Auxiliar de Verificação     |
| Alfandega do Mindelo - Pequenas Encomendas    |                             | Maria Miranda – Verificadora Estagiária               | Maria Miranda – Verificadora Estagiária               | Maria Miranda – Verificadora Estagiária               |
|                                               |                             | Luís Avelino Silva – Auxiliar de Verificação          | Luís Avelino Silva – Auxiliar de Verificação          | Luís Avelino Silva – Auxiliar de Verificação          |
|                                               |                             | Flávio Monteiro – Técnico Profissional                | Flávio Monteiro – Técnico Profissional                | Flávio Monteiro – Técnico Profissional                |
| Alfandega do Mindelo - SPCP                   |                             | Jorge Cruz – Auxiliar de Verificação                  | Jorge Cruz – Auxiliar de Verificação                  | Jorge Cruz – Auxiliar de Verificação                  |
| Alfandega do Mindelo - Tesouraria             |                             | Alceu Alves – Tesoureiro                              | Alceu Alves – Tesoureiro                              | Alceu Alves – Tesoureiro                              |
| Alfandega do Mindelo - Informática            |                             | Humberto Mota – Auxiliar de verificação               | Humberto Mota – Auxiliar de verificação               | Humberto Mota – Auxiliar de verificação               |
| Alfandega do Mindelo - Telefonista            |                             | Maria Livramento Sousa da Cruz – Técnica Profissional | Maria Livramento Sousa da Cruz – Técnica Profissional | Maria Livramento Sousa da Cruz – Técnica Profissional |
| Alfandega do Mindelo - Serviço de Scanner     |                             | Arilson Santos Rocha – Analista                       | Arilson Santos Rocha – Analista                       | Arilson Santos Rocha – Analista                       |
| Delegação Aduaneira do Aeroporto de São Pedro | 4                           | Reinaldo Dias – Inspector                             | Reinaldo Dias – Inspector                             | Reinaldo Dias – Inspector                             |
|                                               |                             | Emanuel Rodrigues – Verificador                       | Emanuel Rodrigues – Verificador                       | Emanuel Rodrigues – Verificador                       |
| Delegação Aduaneira de Sal Rei                |                             | Carmencita Barbosa                                    | Adilson Cruz                                          | Carmencita Barbosa                                    |
| Delegação Aduaneira de S. Nicolau             |                             | Diva Ferreira                                         | Diva Ferreira                                         | Diva Ferreira                                         |



2 060000 000000